



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Terça-feira • 27 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 94 de 23 de Julho de 2021** - Dispõe sobre a sobre a Convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Caraíbas-Bahia.
- **Decreto Nº 95 de 23 de Julho de 2021** - Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

#### **DECRETO Nº 94 DE 23 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a sobre a Convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Caraíbas-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Caraíbas BA, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos: EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

Art. 4º - A 8ª Conferencia Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 24 de Agosto de 2021 no Espaço de Eventos, Praça Florindo Lima, Centro, neste município, no formato presencial.

Art. 5º Para a organização da 8ª Conferencia Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil Organizada, subsidiada pela Secretaria Executiva do CMAS, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º Serão realizadas fases preparatórias com Estudos do tema da Conferência, mobilizações nas redes sociais e in loco nas instituições da sociedade civil organizada e de outras políticas públicas para o bom êxito da Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 2º Apoiará a organização da Conferência, unidades e técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas da Política de Assistência Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JULHO DE 2021

**JONES COELHO DIAS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**  
**Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro.**  
**Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012**  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

## **DECRETO Nº 95 DE 23 DE JULHO DE 2021**

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Caraíbas, Estado do Bahia, Jones Coelho Dias, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Caraíbas, nos artigos 66 inciso IX e 74;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

Considerando o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 27/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Caraíbas na Bahia, decorrente do COVID-19;

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Caraíbas.

**Art. 2º.** O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I- Dirigente Municipal de Educação;
- II- Secretário(a) de Saúde;
- III- Secretário(a) de Assistência Social;
- IV- Secretário(a) de Administração;
- V - Presidente do Conselho do Fundeb;
- VI - Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- VII - Presidente do Conselho de Saúde;
- VIII - Representante da categoria de professores – SINDICAR;

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

- I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;
- II- O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

**Art. 4º.** A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caraíbas, Estado da Bahia, 23 de Julho de 2021.

Jones Coelho Dias  
Prefeito(a) Município de Caraíbas